



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU



Mensagem Nº 909/GP/2021

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Luis Eduardo Schincaglia

Presidente da Câmara Municipal de Jaru

Exmo. Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o Projeto de Lei Nº 3.132, de 23 de março de 2021, que visa alterar a Lei Municipal nº 2.085, de 13 de junho de 2016.

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (CD) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 23/03/2021 às 11:25, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **462815** e o código verificador **E8EC04FE**.

Referência: Processo nº 1-2042/2021.

Docto ID: 462815 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

PROJETO DE LEI Nº 3.132, DE 23 DE MARÇO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 2.085, de 13 de junho de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARU decreta:

Art. 1º O art. 13 da Lei Municipal nº 2.085, de 13 de junho de 2016, passará a vigorar acrescido do parágrafo único:

Art. 13.....

Parágrafo único. Os cargos serão extintos na medida de sua vacância.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a 23 de fevereiro de 2021.

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores, o presente projeto de Lei cria disposição transitória com o objetivo de regulamentar o marco para extinção dos cargos comissionados na Lei 2.140, de 24 de fevereiro de 2017.

A regulamentação transitória é necessária, para resguardar o regular funcionamento das atividades públicas até que a Fundação de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Jaru - FUNCELT esteja regularizada formalmente para receber os servidores.

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (CD) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 23/03/2021 às 11:25, horário de Jaru/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **462808** e o código verificador **5A9A0FDD**.

Referência: Processo nº 1-2042/2021.

Docto ID: 462808 v1